

RESOLUÇÃO Nº 020/2011-CCF

Florianópolis, 11 de outubro de 2011.

O COLEGIADO DO *CAMPUS* FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Capítulo VI, Seção IV, art. 94, do Regimento Interno do *campus* Florianópolis, em reunião no dia 28/04/2011,

Considerando a Carta de apoio do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas Eletrônicos, datado em 11 de novembro de 2011,

Considerando a Carta de apoio da Direção do IF-SC - *Campus* Florianópolis;

Considerando o Estatuto da Empresa Júnior R2R Tecnologia;

Considerando o Plano de Negócio;

RESOLVE:

Aprovar em “Ad Referendum”, a implantação da empresa R2R Tecnologia – Empresa Júnior do Curso Superior de Tecnologia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.

A referida empresa é uma associação civil sem fins econômicos, com fins educativos, e com prazo de duração indeterminado, com sede na Avenida Mauro Ramos, 950, centro de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, conforme prevê o Estatuto anexo.

Publique-se e

Cumpra-se,


MAURÍCIO GARIBA JÚNIOR
Presidente do Colegiado do *Campus* Florianópolis

Maurício Gariba Júnior
Diretor Geral
Portaria nº 399 D.O.U de 11/04/2011
Campus Florianópolis


Carta de apoio da Direção do Campus

A Direção do campus Florianópolis, vem por meio desta manifestar seu apoio a criação da Empresa Júnior R2R Tecnologia, proposta no projeto de extensão APROEX Empreendedorismo no edital 06/2011, conforme aprovação *ad referendum* do Colegiado deste campus em sua próxima reunião.

O local destinado para a Empresa Junior executar suas atividades será determinado pela Direção do *campus* após a aprovação.

Florianópolis, 11, de novembro de 2011.

Assinatura:


Maurício Gariba Júnior
Diretor Geral
Portaria nº 399 D.O.U. de 11/04/2011
IF-SC Campus Florianópolis

Maurício Gariba Júnior
Diretor do *campus* Florianópolis

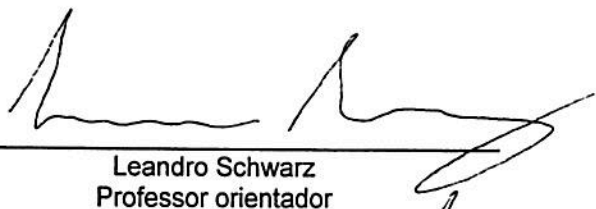
Carta de apoio do curso

O curso Superior de Tecnologia em Sistemas Eletrônicos, do campus Florianópolis vem por meio desta manifestar o vínculo com o curso da Empresa Junior R2R Tecnologia, proposta no projeto de extensão APROEX Empreendedorismo no edital 06/2011.

O (A) professor (a) Leandro Schwarz, SIAPE 2678702 será designado como professor orientador do projeto.

Florianópolis, 11, de novembro de 2011.

Assinaturas:



Leandro Schwarz
Professor orientador



Muriel Bittencourt de Liz
Coordenador do CSTSE

Estatuto

Capítulo I – Denominação, Sede, Finalidade e Duração

Artigo 1º – A Empresa Júnior do CSTSE do IFSC, doravante denominada R2R Tecnologia – Empresa Júnior do Curso Superior de Tecnologia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – é uma associação civil sem fins econômicos, com fins educativos, e com prazo de duração indeterminado, com sede na Avenida Mauro Ramos, 950, bairro Centro e foro nesta cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, que se regerá pelo presente estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º – A R2R Tecnologia tem por finalidade:

- a) Proporcionar a seus membros efetivos e honorários as condições necessárias à aplicação prática de seus conhecimentos teóricos relativos à sua área de formação profissional;
- b) Dar à sociedade um retorno dos investimentos que ela realiza no Instituto, através de serviços de alta qualidade, realizados por futuros profissionais da área de eletrônica;
- c) Incentivar a capacidade empreendedora do aluno, dando a ele uma visão profissional já no âmbito acadêmico;
- d) Realizar estudos e elaborar diagnósticos e relatórios sobre assuntos específicos inseridos em sua área de atuação;
- e) Diagnosticar problemas relativos à área de eletrônica, projetar soluções e assessorar a implantação das soluções indicadas;
- f) Valorizar alunos e professores do IFSC no mercado de trabalho e no âmbito acadêmico, bem como a referida instituição.

Capítulo II – Quadro Social, Direitos e Deveres

Artigo 3º – O quadro social da R2R Tecnologia é constituído pelos *trainees*, pelos membros e pelos professores orientadores.

Parágrafo Primeiro – Os membros, professores orientadores e *trainees* da R2R Tecnologia não respondem, mesmo que subsidiariamente, pelas obrigações sociais, com exceção dos responsáveis legais pela empresa.

Parágrafo Segundo – Os *trainees* da R2R Tecnologia devem vincular-se à R2R Tecnologia por meio de termo de voluntariado.

Parágrafo Terceiro – Os membros da R2R Tecnologia devem vincular-se à R2R Tecnologia por meio de termo de voluntariado ou como estagiários, na forma de estágio não remunerado, observado o disposto na legislação vigente.

Artigo 4º – Os *trainees* e os membros da R2R Tecnologia serão admitidos por votação na Assembléia Geral;

Parágrafo Primeiro – Os *trainees* devem passar por um período de experimentação, adaptação e treinamento, no qual ele será constantemente avaliado pelo Diretor de Recursos Humanos e pelos professores orientadores.

Parágrafo Segundo – O período de experiência durará no mínimo 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por outros 3 (três) meses.

Parágrafo Terceiro – As decisões a respeito da exclusão do *trainee*, da prorrogação do período de experiência ou da sua indicação para a candidatura a membro efetivo competem ao comitê formado pelo Diretor de Recursos Humanos e pelos professores orientadores.

Artigo 5º – O quadro social da R2R Tecnologia é constituído de pelo menos 2 (dois) professores orientadores, podendo possuir no máximo 4 (quatro) professores orientadores.

Parágrafo Primeiro – Quando houver a necessidade de troca de professor orientador, o Departamento Acadêmico de Eletrônica irá disponibilizar uma lista de nomes a ser votada em Assembléia Geral com este fim.

Parágrafo Terceiro – Professores de outros departamentos podem ser professores orientadores, contanto que a maioria dos professores orientadores da R2R Tecnologia seja locada no Departamento Acadêmico de Eletrônica.

Artigo 6º – Os membros da R2R tecnologia podem ser enquadrados em uma das três categorias existentes:

- a) MEMBRO EFETIVO – aluno regularmente matriculado em um dos cursos oferecidos pelo *campus* Florianópolis do IFSC, admitido através de processo seletivo;
- b) MEMBRO HONORÁRIO – toda pessoa física ou jurídica que tenha prestado ou venha a prestar relevantes serviços voltados para o desenvolvimento dos objetivos da R2R Tecnologia, admitidos em Assembléia Geral;
- c) MEMBRO ASSOCIADO – toda pessoa física ou jurídica que contribuir financeiramente com a R2R Tecnologia, fomentando seu desenvolvimento.

Parágrafo Único – Os membros e da R2R Tecnologia não respondem, mesmo que subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Artigo 7º – É direito do membro efetivo:

- a) Utilizar todos os serviços colocados a sua disposição pela R2R Tecnologia;
- b) Dar sugestões e apresentar críticas às atividades da R2R Tecnologia;
- c) Participar das sessões e das Assembléias Gerais, com direito à voz e voto;

- d) Solicitar a qualquer tempo, informações relativas às atividades da R2R Tecnologia;
- e) Concorrer aos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- f) Requerer a convocação de Assembléia Geral, na forma prevista neste Estatuto;
- g) Indicar candidatos para ingresso como *trainees*;

Artigo 8º – É direito do membro honorário:

- a) Utilizar todos os serviços colocados a sua disposição pela R2R Tecnologia;
- b) Dar sugestões e apresentar críticas às atividades da R2R Tecnologia;
- c) Participar das sessões e das Assembléias Gerais, com direito à voz;
- d) Comparecer aos plantões e reuniões.

Artigo 9º – É direito do membro associado:

- a) Utilizar todos os serviços colocados a sua disposição pela R2R Tecnologia;
- b) Dar sugestões e apresentar críticas às atividades da R2R Tecnologia;
- c) Participar das sessões e das Assembléias Gerais, com direito à voz.

Artigo 10º – É dever de todos os membros e *trainees*:

- a) Atender ao disposto no Estatuto e no Regimento Interno da R2R Tecnologia, bem como nas resoluções e deliberações da Assembléia Geral e da Reunião da Diretoria Executiva;
- b) Zelar pela conservação dos bens e da imagem da R2R Tecnologia;
- c) Desempenhar com ética qualquer atividade da empresa;
- d) Comparecer nas Assembléias Gerais em se tratando de membros efetivos;
- e) Comparecer aos plantões e Reuniões da Diretoria Executiva, em se tratando de membros efetivos. O comparecimento é facultativo aos membros honorários, associados e aos *trainees*;

- f) Comparecer aos encontros de treinamento em que forem convocados, em se tratando de *trainees*.
- g) Exercer diligentemente os cargos para os quais tenham sido eleitos, em se tratando de membros efetivos;
- h) Não tomar posição pública de caráter político, partidário ou religioso em nome da R2R Tecnologia.

Parágrafo Único – É vedado aos membros efetivos o vínculo com outra empresa júnior.

Artigo 11º – Perde-se a condição de membro ou *trainee* da R2R Tecnologia:

- a) Pela sua renúncia, através de notificação;
- b) Pelo vínculo com outra empresa júnior, em se tratando de membro efetivo;
- c) Pela conclusão, transferência externa ou cancelamento de matrícula, em se tratando de membro efetivo;
- d) Em caso de transferência de curso, em se tratando de membro efetivo;
- e) Pela morte, no caso de pessoas físicas ou pela cessação de suas atividades em caso de pessoa jurídica;
- f) Por justa causa, reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria simples dos presentes à Assembléia Geral extraordinária, tendo como pauta tal discussão.

Parágrafo Primeiro – Os membros efetivos da R2R Tecnologia que estiverem atuando em projetos no momento da conclusão, da transferência externa ou do cancelamento de matrícula deverão ser reenquadrados como membros honorários até a conclusão dos projetos. Após a conclusão dos mesmos, sua permanência como membros honorários deve ser determinada por votação na Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo – Os membros efetivos da R2R Tecnologia que realizarem a transferência de curso poderão manter sua condição de membros efetivos contanto que aprovado em Assembléia Geral.

Parágrafo Terceiro – São considerados motivos graves passíveis de exclusão: provocar ou causar grave prejuízo moral ou material para a empresa R2R Tecnologia.

Parágrafo Quarto – O membro em processo de exclusão terá o direito a ampla defesa, cabendo à Diretoria Executiva responder ao recurso em um prazo de até 30 (trinta) dias.

Capítulo III – Patrimônio

Artigo 12º – O patrimônio da R2R Tecnologia é formado:

- a) Pelas contribuições regulares dos membros efetivos e honorários, a serem fixadas pela Diretoria Executiva e encaminhadas à Assembléia Geral;
- b) Pelo produto de contribuições recebidas por serviços prestados a terceiros;
- c) Pelas contribuições voluntárias e doações recebidas;
- d) Por subvenções e legados oferecidos à R2R Tecnologia e aceitos pela Diretoria Executiva.

Artigo 13º – Em caso de extinção da R2R Tecnologia o seu patrimônio será destinado a Departamento Acadêmico de Eletrônica do *campus* Florianópolis do IFSC.

Capítulo IV – Assembléia Geral

Artigo 14° – A Assembléia Geral é o órgão de deliberação soberano da R2R Tecnologia que poderá ser Ordinária ou Extraordinária.

Artigo 15° – Os membros efetivos bem como os professores orientadores terão direito a voto nas Assembléias Gerais.

Parágrafo Primeiro – É vedada a representação, nas Assembléias Gerais, por procuração.

Parágrafo Segundo – Nas votações da Assembléia Geral poderão participar os membros efetivos e professores orientadores, sendo contabilizado (1) um voto por participante.

Parágrafo Terceiro – Será considerado aprovado na Assembléia Geral o tópico em votação que atingir a maioria simples dos votos.

Artigo 16° – Compete a Assembléia Geral:

- a) Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- b) Decidir sobre a extinção da Instituição na forma do Artigo 36°;
- c) Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do Artigo 37°;
- d) Decidir sobre a conveniência em alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- e) Destituir qualquer membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal em caso de má conduta comprovada ou por infração deliberada ao Estatuto ou ao Regimento Interno;
- f) Excluir um membro ou *trainee* em caso de má conduta comprovada conforme citado no Artigo 11° ou por infração deliberada ao Estatuto ou ao Regimento Interno;
- g) Aprovar o Regimento Interno;
- h) Analisar e aprovar as demonstrações financeiras e contábeis, previamente aprovados pelo conselho fiscal, assim como os pareceres da Diretoria Executiva;

- i) Aprovar a programação anual da Instituição para o período seguinte;
- j) Deliberar em casos omissos no presente Estatuto.

Parágrafo Único – A Assembléia Geral será presidida pelo Diretor Presidente e as funções de secretário da Assembléia Geral serão desempenhadas por um dos membros efetivos escolhido no início da Assembléia Geral, por aclamação.

Artigo 17º – As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente com 7 (sete) dias úteis de antecedência a sua realização, mediante divulgação dirigida a todos os membros.

Parágrafo Primeiro – As Assembléias Gerais poderão ser convocadas pelo Diretor Presidente a pedido dos professores orientadores.

Parágrafo Segundo – As Assembléias Gerais poderão ser convocadas pela Diretoria Executiva, em caso de impedimento do Diretor Presidente.

Parágrafo Terceiro – As Assembléias Gerais poderão ser convocadas via requerimento representando no mínimo 2/3 dos membros efetivos e honorários da R2R Tecnologia.

Artigo 18º – A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á três vezes ao ano, sendo uma 3 (três) meses após o início do ano civil, uma 6 (seis) meses após o início do ano civil e a outra 3 (três) meses antes do término do mesmo.

Artigo 19º – Serão nulas as decisões da Assembléia Geral sobre assuntos não incluídos na Ordem do Dia, a não ser que na Assembléia Geral se encontrem fração de 2/3 os membros efetivos e não haja oposição de qualquer um deles.

Artigo 20º – A instauração da Assembléia Geral requer um quorum de 2/3 dos membros efetivos e suas decisões serão sempre tomadas pelo voto dos presentes, conforme descrito no Artigo 15º, a não ser que disposto de forma distinta neste Estatuto.

Parágrafo Primeiro – Se à hora marcada para a Assembléia Geral não houver quorum 2/3 dos membros efetivos, será dado um prazo de 20 (vinte) minutos para que seja atingido este quorum.

Parágrafo Segundo – Se passado o prazo de espera, o quorum ainda não tiver sido atendido, a Assembléia Geral se realizará se estiverem presentes pelo menos 1/3 dos membros efetivos.

Parágrafo Terceiro – Se passado o prazo de espera, o quorum descrito no Parágrafo Segundo ainda não tiver sido atendido, a Assembléia Geral será suspensa e remarcada para nova data conforme exposto no Artigo 17°.

Capítulo V – Da Diretoria Executiva

Artigo 21° – A Diretoria Executiva é investida dos poderes de administração e representação da R2R Tecnologia, de forma a assegurar a consecução de seus objetivos, observando e fazendo observar o presente Estatuto e as deliberações da Assembléia Geral.

Artigo 22° – A Diretoria Executiva será composta por seis membros efetivos, distribuídos nas áreas de Diretor Presidente, Diretor Administrativo-Financeiro, Diretor de Marketing, Diretor de Recursos Humanos, Diretor de Projetos e Diretor de Qualidade, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária da R2R Tecnologia, para mandato de um ano, permitida a reeleição apenas uma vez ao mesmo cargo.

Artigo 23° – Em caso de vacância da Diretoria Executiva, esta elegerá um substituto para ocupar o cargo vago até a realização da próxima Assembléia Geral.

Artigo 24° – A Diretoria Executiva reunir-se-á, pelo menos uma vez por mês, mediante convocação, por meio eletrônico, de seu Diretor Presidente, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis.

Parágrafo Primeiro – As reuniões da Diretoria Executiva poderão ser convocadas a pedido dos professores orientadores.

Parágrafo Segundo – As reuniões da Diretoria Executiva poderão ser convocadas por um dos diretores, a requerimento de, no mínimo 2/3 dos membros efetivos e honorários.

Artigo 25° – Compete à Diretoria Executiva:

- a) Regulamentar e executar as deliberações da Assembléia Geral;
- b) Elaborar as demonstrações financeiras, relatórios de atividades e orçamento anual e apresentá-los na Assembléia Geral;
- c) Estabelecer as diretrizes fundamentais da R2R Tecnologia;

- d) Aprovar a admissão de membros da R2R Tecnologia;
- e) Aceitar subvenções e legados;
- f) Aprovar as propostas de projetos a serem executados pela R2R Tecnologia e os respectivos contratos;
- g) Requerer e providenciar todas as formalidades necessárias à obtenção de imunidade e isenções fiscais;
- h) Requerer os pedidos de projetos a terceiros, sempre levando em conta a capacidade da R2R Tecnologia para assumi-los, bem como seus interesses e objetivos fundamentais;
- i) Eleger substitutos para os cargos vagos de Diretores, no caso de vacância ou impedimento temporário dos mesmos, obedecendo ao disposto no Artigo 23°.

Artigo 26° – Em quaisquer atos que envolvam obrigações sociais, inclusive assinatura de contratos, emissão de cheques, ordens de pagamento, e na constituição de procuradores, a R2R Tecnologia será representada por dois Diretores em conjunto.

Capítulo VI – Do Conselho Fiscal

Artigo 27º – O conselho fiscal será constituído por 3 (três) membros, 1 (um) suplente, eleitos em Assembléia Geral, e pelo menos 2 (dois) professores orientadores.

Parágrafo Primeiro – O mandato do Conselho Fiscal será de 1 (um) ano e será coincidente com o da Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo suplente, até o seu término e novo suplente será eleito na próxima Assembléia Geral.

Artigo 28º – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- b) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- c) Requisitar à Diretoria Administrativo-Financeira, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- d) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- e) Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;
- f) Emitir pareceres sobre contas, balanços, relatórios financeiros, orçamento anual e relatórios apresentados pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo VI – Das Eleições

Artigo 29° – Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal são eleitos pelos membros efetivos e pelos professores orientadores em eleições realizadas em Assembléia Geral convocada para este fim.

Artigo 30° – O Edital de Convocação da Assembléia Geral de Eleições deve ser publicado com no mínimo 7 (sete) dias úteis de antecedência à data da eleição.

Artigo 31° – Somente os membros efetivos podem se candidatar para um cargo na Diretoria executiva ou no Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – A reeleição para um mesmo cargo da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal é permitida uma única vez.

Artigo 32° – A eleição será realizada por aclamação em caso de candidato único ou por votação sigilosa em urna para o caso de mais da existência de um mais de um candidato para o mesmo cargo.

Parágrafo Único – No caso de votação em urna, a apuração será realizada assim que finalizada a votação e na presença de todos os eleitores.

Capítulo VIII – Disposições Gerais

Artigo 33° – O exercício social coincidirá com o ano civil.

Artigo 34° – Os resultados da R2R Tecnologia que se verificarem ao final de cada exercício social serão compulsoriamente reinvestidos na empresa.

Artigo 35° – É vedada a remuneração aos integrantes do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva pelo exercício de tais funções, bem como a distribuição de bonificações ou vantagens a dirigentes ou membros efetivos, honorários ou associados e *trainees* da R2R Tecnologia.

Parágrafo Único – Os participantes de todos os projetos receberão da R2R Tecnologia reembolso referente aos custos incorridos nos mesmos.

Artigo 36° – A R2R Tecnologia será extinta a qualquer tempo, por votação na Assembléia Geral convocada para este fim.

Artigo 37° – O presente Estatuto somente poderá ser modificado por votação na Assembléia Geral convocada para este fim.

